

"Lei nº 964/71"

Autuza o Prefeito Municipal a atuar em
conjúnto com as Secretarias e Departamentos do
Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal do Município
de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente
Lei nº 964/71 e resolve enviá-la à S. Excia. o P. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado
a atuar em conjúnto com as Secretarias e Departamentos para
construção de obras públicas, neste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 11 de outubro de 1971

José Lobo da Cunha
Presidente da Câmara